PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3

ADOTA NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ OS SUBSSÍDIOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É ADOTADO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OS SUBSIDIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR CARGO E PADRÃO.

ARTIGO 2º - FICAM EQUIPARADOS AO CARGO DE SECRETÁRIO PARA FINS DE SUBSIDIOS, OS CARGOS DE CONTADOR, TESOUREIRO E CONSULTORJURÍDICO, PADRÃO 3,

ARTIGO 3º - SÃO EQUIPARADOS AO CARGO DE FISCAL LOTADOR OS CARGOS DE ESCRTURÁRIOS, CAPATAZ DE OBRAS PATROLEIROS, MECÂNICOS MOTORISTAS, PADRÃO 2,

ARTIGO 4º - SÃO EQUIPARADOS AO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO, OS CARGOS DE ALMOXARIFE, ARQUIVISTA, PORTEIRO CONTINUO, SERVENTE, JARDINEIRO, ZELADOR DE CEMITÉRIO, OPERARIOS E SUB-PREFEITOS, SENDO QUE ESTE ÚLTIMO, TERÁ ALÉM DO SUBSIDIO PADRÃO, MAIS 5% SÔBRE A JURISDIÇÃO DE SEU DISTRITO, PADRÃO 1.

ARTIGO 5º - OS PROFESSORES MUNICIPAIS PERCEBERÃO CINQÜENTA POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO PADRÃO -0-, CASO O MUNICÍPIO ASSINE CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SÔBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO, PASSARÃO A PERCEBER O MÍNIMO CORRESPONDENTE AO PADRÃO 1.

ARTIGO 6º - É FIXADO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO E OS EQUIVALENTES, O PADRÃO 3.

ARTIGO 7º - É FIXADO PARA O CARGO DE FISCAL LOTADOR E OS EQUIVALENTES, O PADRÃO 2.

ARTIGO 8º - É FIXADO PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO E OS EQUIVALENTES, O PADRÃO 1.

ARTIGO 9º - QUANDO HOUVER FUNCIONÁRIO REQUISITADO E PAGO PELO ESTADO OU UNIÃO, A PREFEITURA DARÁ A TITULO DE GRATIFICAÇÃO UM VENCIMENTO DE ACÔRDO COM O PADRÃO 1.

ARTIGO 10º - FICAM EQUIPARADOS O PADRÃO AOS VENCIMENTOS:

1 - PADRÃO - 0 - 50% DO MÍNIMO
2 - PADRÃO - 1 - UM MÍNIMO
3 - PADRÃO - 2 - UM MÍNIMO E MEIO
4 - PADRÃO - 3 - DOIS MÍNIMO

ARTIGO 11º - ÉSTA LEI COMEÇA A VIGORAR DESDE A DATA DA POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DÉSTA COMUNA, OU SEJA 28 DE FEVEREIRO DE ---/1964,

ARTIGO 12º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 13º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE ABRIL DE 1964.

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-